



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 13 de 16 de setembro de 1966

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal para
o fim que indica.

Fago saber que a Câmara Municipal de Mauriti, decretou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a
ceder temporariamente o Predio do Grupo Escolar Municipa-
pal da Praça Presidente Kennedy nesta cidade, á Associação de Prote-
ção a Maternidade e a Infancia de Mauriti, para nêlle ser instalado com
urgência e provisoriamente, a Maternidade Santa Izabel e Casa de Sa-
de, enquanto seja construida a sua sede propria, a qual está em con-
strução nesta cidade.

Art. 2º- Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autoriza-
do á abrir no Orçamento vigente o credito especial de Cr\$ -
5.000.000(cinco milhões de cruzeiros, para atender as despesas com
a referida instalação, cuja importancia, vigorará neste exercicio e
no exercicio de 1967..

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 16 de setembro de 1966

Frederico Figueiredo de Albuquerque
Prefeito Municipal

Amélia Souza Leite
pel Secretario